



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2101

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Ato de Autorização de Contratação Direta	4
Contratos	5
Notificações	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2101

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.858, de 03 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.35.00-17.122.0003.2047.0000	Serviços de Consultoria	30.000,00
------------------------------------	-------------------------	-----------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

9.9.99.99.99-99.999.9999.0000	Reserva de Contingência	30.000,00
-------------------------------	-------------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 015, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Taquaritinga.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.323, de 18 de março de 2016, que alterou a redação do art. 3º da Lei

Municipal nº 4.017, de 24 de abril de 2013, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural,

Resolve:

Art. 1º. Designar para comporem o **Conselho Municipal de Política Cultural de Taquaritinga**, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - JHONATAS CRISTIANO FIDELIS e LUCAS HENRIQUE FELIX MOREIRA (Secretário Municipal de Cultura e Turismo como membro nato e seu respectivo suplente);

II - FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO e JULIANA ELIZA GONSALES FOSTER; JONATAS CONSONI e DANILA RAFAEL MICHELUTTI; ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA e ARTHUR PACIELLO CONSTANCIO; MARTHA RITCHER LAPOLLA GARCIA e JOÃO BATISTA DE LIMA; DAYANA CAMPOS PIRES SCARDOELI e CELIANE ALVES MAYRINK DE PEDRO; e, WESLEY DE SOUZA GONÇALVES e MARCELA APARECIDA SOARES DA SILVA; (membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal);

III - NILTON CESAR MORSELLI e IRINA PARISE MATTOS (membro titular e respectivo suplente, representantes da Câmara Municipal de Taquaritinga);

IV - ERNESTO ANTONIO BOARETO e MARCEL SANTOS (Música); **DAIANY NATÁLIA DA SILVA JANIRO e MICHELLI DE ANGELO BERSI** (Dança); **RITA PEREIRA e RAQUEL RAISSA DE OLIVEIRA LEITE** (Teatro); **ROGÉRIO CORRÊA e VICTOR PAPASSIDRO** (Audiovisual); **MARCOS RUI GOMES MARONA** (Patrimônio Histórico) e **LÍVIA NUNES DA SILVA** (Literatura); **LUCI APARECIDA JOHANNSEN GENOVEZ** (artesanato) e **MARCO AURÉLIO VALENTIN** (artes plásticas) - (membros titulares e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural);

V - CASTURINA DE LIMA e DENIS RAFAEL DA COSTA ANDRADE (ACADES) e, **MARCELO RODRIGO ROSA e KARINA MACHADO** (Oficina de Iniciação ao Fazer Teatral), (membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada).

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural será convocado para uma reunião extraordinária para a formação da diretoria executiva.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º. As participações no Conselho Municipal de Política Cultural serão consideradas funções de relevante interesse público e não são remuneradas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2101

Página 3 de 8

Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

.....
Portaria S/P nº 017, de 04 de fevereiro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.783, de 20 de junho de 1983,

Resolve:

Art. 1º. Designar para a **Presidência do Fundo Social de Solidariedade do Município**, a senhora **Daniela Zuppani**, RG nº 33.615.122-6 e CPF nº 296.555.388-69, considerando os seus serviços de relevância pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de fevereiro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

.....
Portaria S/P nº 018, de 04 de fevereiro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o art. 16, da Lei Municipal nº 2.747, de 28 de dezembro de 1995, determina que o Fundo Municipal de Assistência Social terá um Gestor, a ser designado pelo Chefe de Poder Executivo Municipal;

Considerando que cabe ao servidor ocupante do cargo de tesoureiro ou equivalente junto à Prefeitura, a movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 2.747, de 28 de dezembro de 1995,

Resolve:

Art. 1º. Designar a senhora **Daniela Zuppani**, CPF nº 296.555.388-69 e RG nº 33.615.122-6, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. Designar o senhor **Fábio Luiz de Gonzaga Hidalgo**, CPF nº 200.627.848-70 e RG nº 26.169.160-0, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Taquaritinga.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de fevereiro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2101

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa Jonatas Emdrigo Bussadori Benedito de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 32.053.468/0001-30, referente a prestação de serviços de som e iluminação, para o evento de apresentação da Corte Carnavalesca 2025, a ser realizado no dia 09/02/2025, na Praça Waldemar D’Ambrósio, pelo valor total de R\$ 1.500,00, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2101

Página 5 de 8

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 002/25 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: GH Prestadora de Serviços Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), em caráter emergencial, por um período de até 12 (doze) meses. Base legal: artigo 75, inciso VIII. Valor do contrato: R\$ 2.437.200,00. ASSINATURA: 02/01/2025. Dispensa de Licitação 001-A/2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2101

Página 6 de 8

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025 GABARITO PRELIMINAR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, **TORNA PÚBLICO**, o **GABARITO PRELIMINAR** para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025** nos seguintes termos:

Art. 1º O Gabarito Preliminar consta do **Anexo I** deste Edital.

Art. 2º O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 05/02/2025 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 06/02/2025.

Art. 3º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 4º Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 5º As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

Art. 6º A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Taquaritinga, 04 de fevereiro de 2025.

FULVIO ZUPPANI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2101

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Agente de Apoio Escolar									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: B	18: D	19: A	20: C
21: B	22: B	23: C	24: A	25: C	26: C	27: A	28: A	29: C	30: A

Cuidadores de Criança									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: C
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: C	17: B	18: B	19: D	20: B
21: B	22: C	23: D	24: D	25: A	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A

Professor de Educação Básica (anos finais do Ensino Fundamental): ARTE									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: B

Professor de Educação Básica (anos finais do Ensino Fundamental): CIÊNCIAS									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: B

Professor de Educação Básica (anos finais do Ensino Fundamental): GEOGRAFIA									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A

Professor de Educação Básica (anos finais do Ensino Fundamental): HISTÓRIA									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: C
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: A	22: D	23: A	24: B	25: C	26: A	27: B	28: C	29: A	30: A

Professor de Educação Básica (anos finais do Ensino Fundamental): INGLÊS									
01: A	02: D	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2101

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Básica (anos finais do Ensino Fundamental): MATEMÁTICA

01: A	02: D	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: B

Professor de Educação Básica (anos finais do Ensino Fundamental): PORTUGUÊS

01: B	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: C
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: A	22: D	23: A	24: B	25: C	26: A	27: B	28: C	29: A	30: D

Professor de Educação Básica (anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental): EDUCAÇÃO FÍSICA

01: B	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: C
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: A	22: D	23: A	24: B	25: C	26: A	27: B	28: C	29: A	30: A

Professor de Educação Básica: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

01: B	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: C
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: A	22: D	23: A	24: B	25: C	26: A	27: B	28: C	29: A	30: D

Professor de Educação Especial (Educação Especial)

01: A	02: D	03: D	04: C	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: B

Professor de Educação Especial (Interlocutor de Libras)

01: B	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: C
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: D	19: D	20: B
21: B	22: B	23: C	24: A	25: A	26: A	27: C	28: B	29: C	30: C